

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1872 de 28 de Outubro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador RONALDO ALVES BENTO, torna público que realizou processo nº 067/2021 de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR nº 041/2021 para contratação de empresa prestadoras de serviços gráficos para impressão de banners, em entregas fracionadas, para atividades e eventos que serão realizados pela Câmara Municipal de Mariana, e a implementação do PROJETO DE INSTALAÇÃO ARTÍSTICA: CAPELA DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito Reais). **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Contratada:** Aida Silveira e Filho Placas e Adesivo LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.234.958/0001-20. Mariana, 26 de Outubro de 2021.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.484, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.462/2021 e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.462, de 03/09/2021 que institui o Programa Municipal Ciclo Seguro passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Mariana, o Programa Municipal Ciclo Seguro, com o propósito de promover informação sobre saúde e higiene menstrual e acesso às políticas, ações educativas e insumos de higiene e saúde menstrual.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde a implementação do Programa Municipal Ciclo Seguro no âmbito da Rede de Ensino Municipal, Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Sistema Prisional.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal Ciclo Seguro:

I - Promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos;

II - Erradicar a pobreza menstrual, enquanto mecanismo de erradicação e pobreza;

III - Contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescente em período menstrual;

IV - Reduzir o risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde;

V - Promover o acesso à informação e a educação sobre a menstruação e saúde feminina;

VI- Distribuição de absorvente higiênicos descartáveis nas instituições de ensino municipal, unidades básicas de saúde e unidade de sistema prisional.

VII - Reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva.

Art. 4º. As fontes de custeio para o pagamento do referido programa serão as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - dotação 08.02.08.244.0019.2.318.3.3.90.32, fonte 1.00; à Secretaria Municipal de Educação - dotação 09.01.12.122.0018.2.087.3.3.9032, fonte 1.01 e à Secretaria Municipal de Saúde - dotação 07.01.10.301.0024.2.413.3.3.90.32, fonte 1.02.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.483, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera dispositivos da Lei nº 2.690/2013 e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.690, de 14/02/2013 que institui o Conselho Municipal de Esportes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. O Conselho ora criado será composto por 14 (quatorze) membros, de maneira paritária, da seguinte forma:

I - Integrantes do Poder Público Municipal:

- a) Dois representantes vinculados à área de Desportos;
- b) Dois representantes da Secretaria de Saúde;
- c) Dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Um representante vinculado à área de Educação.

II - Integrantes da Sociedade Civil:

- a) Dois membros do Conselho Comunitário Esportivo, sendo um representante da sede e um de distrito.
- b) Dois representantes dirigentes das entidades desportivas sediadas no Município;
- c) Dois representantes dos atletas de qualquer modalidade esportiva, sendo um deles com idade superior ou igual a 60 anos;
- d) Um representante das entidades das pessoas com Deficiência de Mariana.

§ 1º. Preferencialmente os integrantes da sociedade civil deverão ser indicados por agremiações distintas, em listas apresentadas por cada entidade interessada, que indicará o representante dirigente e o representante dos atletas à ela filiado.

§ 2º. Caberá ao Prefeito Municipal indicar os integrantes do Poder Público e escolher os da sociedade civil entre os nomes indicados na forma do parágrafo anterior.

§ 3º. O prefeito poderá substituir os membros indicados pelo Poder Público e as entidades,

a seu tempo, poderão requerer a substituição do membro por elas apontado, em ambos os casos quando, e somente quanto, houver justo motivo pra a substituição.

§ 4º. A vacância do cargo de conselheiro por morte, renúncia ou abandono deverá ser suprida por outro integrante advindo da mesma área de indicação do conselheiro ausente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.475, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Cria o Pet Friendly no âmbito da Administração Pública municipal, direta, indireta e fundacional e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Administração Pública direta, indireta e fundacional o Pet Friendly.

§ 1º - O Pet Friendly consiste na inserção de animais de estimação durante a execução das atividades laborais do servidor público.

§ 2º - Esta lei também alcança os servidores do SAAE, IPREV e outras autarquias e fundações que venham a ser criadas no âmbito municipal.

Art. 2º - O Pet Friendly será celebrado em referência ao Dia Nacional dos Animais - ocorrendo anualmente 2ª (segunda) semana de março.

§ 1º - Fica autorizado a todo servidor público fazer uso do Pet Friendly na semana comemorativa, podendo assim levar seu animal de estimação para o ambiente de trabalho.

§ 2º - Os servidores que se cadastrarem para o gozo desta Lei, deverão se organizar em seus respectivos setores de modo a evitar aglomerações.

§ 3º - A concessão de que trata o caput deste artigo se limita há um dia durante a semana comemorativa.

§ 4º - A concessão de que trata o caput deste artigo se limita a um único animal.

Art. 3º - Para fins desta lei, considera-se animal para gozo do Pet Friendly tão somente os animais de criação de pequeno porte.

§ 1º - Considera-se para fins do caput deste artigo aqueles animais domesticados, acostumados a viver com o ser humano, ou seja, com um comportamento adaptado, normalmente mansos.

§ 2º - Os animais silvestres só serão aceitos no Pet Friendly se apresentado a respectiva autorização do IBAMA para criação.

§ 3º - A documentação exigida no § 2º deste artigo deverá ser apresentada no momento do cadastro de que trata o art. 6º desta lei.

Art. 4º - Para uso do Pet Friendly, o servidor deverá certificar-se de que:

I - O animal é bem treinado, ou seja, obedece a comando básicos para bom comportamento;

II - O animal fica confortável perto de pessoas e outros animais;

III - Os colegas de trabalho não tenham alergia ou medo e;

IV - O animal não acesse áreas como banheiros, lanchonetes e refeitórios.

Parágrafo único. O servidor que após apurado houver transgredido as regras contidas nesta lei e em seus posteriores regulamentos ficará suspenso do Pet Friendly por 02 (dois) anos.

Art. 5º - O servidor que fizer uso do Pet Friendly deverá garantir o bem-estar do animal durante sua jornada de trabalho, sendo lhe ofertado água, alimentação e acesso a espaço para as necessidades fisiológicas, sem que haja perturbação dos demais servidores.

§ 1º - O servidor quando for o caso, considerando a espécie do animal, deve obrigatoriamente manter a saúde do animal que participará do Pet Friendly em dia, como vacina, vermífugos, pulgicidas e carrapaticidas.

§ 2º - O cartão de vacina deverá ser apresentado no momento do cadastro de que trata o art. 6º data lei, atualizado ano a ano.

Art. 6º - O servidor que desejar fazer uso do Pet Friendly, deverá cadastrar-se junto a Secretaria de Administração, mantendo atualizado lista de seus animais de estimação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá emitir carteira de identificação contendo:

I - Nome do Servidor;

II - Nome do animal de estimação;

III - Telefone de Contato;

IV - Endereço do Servidor;

V - Características do animal como espécie e cor e;

VI - Questionário próprio descrito no anexo único desta Lei.

Art. 7º - O servidor ficará responsável por qualquer dano causado pelo animal, seja ao patrimônio público ou privado.

Art. 8º - Ficará a cargo da Vigilância Sanitária a identificação de cada setor da Administração Pública, direta, indireta e fundacional e o número máximo de animais que o mesmo comporte por dia, devendo os locais e sua respectiva capacidade serem publicados via Decreto.

§ 1º - Os servidores vinculados a ambientes hospitalares e de produção de alimentos ficam impedidos de gozar do Pet Friendly.

§ 2º - A Vigilância Sanitária ao identificar os setores previstos no caput deste artigo, restringirá ou liberará o gozo do Pet Friendly pelo servidor.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo editará decreto regulamentador no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de setembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.485, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.387/2020 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2021 para 28% (vinte e oito por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de outubro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.674, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

(Republicação com correções)

“Abre Transferencia no valor de R\$6.052.483,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 6.052.483,00 (seis milhões cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....650,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.030,00

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....10.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....17.300,00

02.062.0001.2.058-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....900,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-339091 1100 - Sentenças
Judiciais.....1.100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....387.200,00

04.122.0001.2.426-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....365,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....6.500,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....1.500,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....2.418,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....5.700,00

04.123.0010.2.091-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....1.450,00

04.123.0010.2.091-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....350,00

04.123.0010.2.091-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....900,00

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....6.200,00

04.123.0010.2.168-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....3.800,00

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....11.700,00

04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....3.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....8.025,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....611.000,00

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....3.210,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....18.150,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	52.800,00
10.122.0024.2.433-339032 1102 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	150.000,00
Manutenção das Ações de Atenção Básica	
10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.100,00
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	426.295,00
10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	1.000,00
10.302.0024.2.415-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	21.600,00
Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento	
10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	31.730,00
10.302.0024.2.418-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	13.050,00
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica	
10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	42.250,00
10.305.0024.2.440-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.050,00
10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações Patronais.....	5.150,00
10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxilio Alimentação.....	11.050,00
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	
10.304.0024.2.439-319013 1102 - Obrigações Patronais.....	500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339034 1100 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De
Cont.Terceirização.....415.800,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....215.700,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....21.050,00

08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....25.420,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.700,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....19.410,00

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.050,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....260,00

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....58.800,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....12.900,00

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....920,00

Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....36.950,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....2.600,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339046 1100 - Auxílio

Alimentação.....1.200,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.482.0021.2.130-339030 1100 - Material de

Consumo.....4.000,00

16.482.0021.2.130-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....8.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de

Consumo.....5.010,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....14.414,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....10.710,00

12.122.0018.2.087-319013 1101 - Obrigações

Patronais.....25.390,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo

Determinado.....564.800,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....484.400,00

12.361.0018.2.642-319011 1119 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....64.000,00

12.361.0018.2.642-319013 1119 - Obrigações

Patronais.....950,00

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....	1.400,00
12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições	
Trabalhistas.....	10.200,00
12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de	
Consumo.....	4.360,00
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches	
12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil.....	13.650,00
12.365.0018.2.645-319094 1101 - Indenizações e Restituições	
Trabalhistas.....	1.400,00
12.365.0018.2.645-319013 1119 - Obrigações	
Patronais.....	210,00
12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações	
Patronais.....	69.657,00
12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de	
Consumo.....	6.400,00
12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio	
Alimentação.....	53.250,00
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola	
12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil.....	11.000,00
12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações	
Patronais.....	87.550,00
12.365.0018.2.500-319094 1118 - Indenizações e Restituições	
Trabalhistas.....	7.200,00
Programa de Educação em Tempo Integral	
12.361.0018.2.460-319004 1122 - Contratação por Tempo	
Determinado.....	130.850,00
12.361.0018.2.460-339046 1122 - Auxilio	
Alimentação.....	19.200,00
Ampliação e Requalificação da Escola do Distrito de Passagem	
12.361.0018.1.620-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....	50.000,00
Ampliação e Requalificação de Unidade de Ensino no Bairro Cabanas	

12.361.0018.1.535-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.500,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.750,00

04.124.0001.2.010-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.950,00

04.124.0001.2.010-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.350,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....630,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....500,00

06.122.0017.2.171-319113 1100 - Obrigações Patronais.....35.000,00

06.122.0017.2.171-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....42.750,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....52.300,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....9.750,00

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....40.900,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....2.600,00

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....3.950,00

18.541.0001.2.368-339046 1100 - Auxilio

Alimentação.....2.070,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física.....9.800,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....4.460,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -
SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....1.000,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....2.600,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....90.923,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.700,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....4.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.550,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....43.630,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....12.400,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER
- SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-445042 1100
- Auxílios.....98.700,00

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....8.280,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	750,00
04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	4.004,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	54.173,00
04.122.0001.2.420-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	2.760,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	9.700,00
27.812.0014.2.430-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	1.650,00
27.812.0014.2.430-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.550,00
27.812.0014.2.430-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	44.714,00
27.812.0014.2.430-339048 1100 - Auxilio Alimentação.....	2.400,00
Realização de Eventos Esportivos	
27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....	5,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 6.052.483,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.680,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....18.200,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091 1100 - Sentenças Judiciais.....1.100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.818,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....396.165,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.400,00

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....25.100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....685.160,00

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....8.025,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de
Consumo.....150.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.100,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....9.595,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....439.300,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....31.730,00

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....13.050,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....61.500,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....290.780,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....418.350,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....71.700,00

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....10,00

08.244.0019.2.315-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....920,00

08.244.0019.2.315-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....250,00

Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....36.950,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.600,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.200,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.482.0021.2.130-339030 1100 - Material de
Consumo.....8.000,00

16.482.0021.2.130-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.964,00

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....11.680,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.010,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....710,00

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações Patronais.....33.160,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.200,00

12.361.0018.2.642-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.760,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.600,00

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações Patronais.....7.050,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....1.043.550,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....64.950,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....53.250,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.400,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....71.057,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....13.650,00

12.365.0018.2.645-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....210,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....89.800,00

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações Patronais.....13.700,00

12.365.0018.2.500-319094 1118 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....2.250,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-449052 1122 - Equipamentos e Material Permanente.....148.400,00

12.361.0018.2.460-339039 1122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.650,00

Ampliação e Requalificação da Escola do Distrito de Passagem

12.361.0018.1.620-449051 1108 - Obras e Instalações.....50.000,00

Ampliação e Requalificação de Unidade de Ensino no Bairro Cabanas

12.361.0018.1.535-339030 1108 - Material de Consumo.....1.500,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.700,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....630,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....78.250,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....52.300,00

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....59.270,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....14.260,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -
SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....94.523,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.600,00

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....100,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339034 1100 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont. Terceirização.....16.950,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....43.630,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335043 1100 - Subvenções Sociais.....98.700,00

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....9.608,00

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....24.060,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações

Patronais.....33.380,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....1.465,00

04.122.0001.2.420-339014 1100 - Diárias - Pessoal

Civil.....1.454,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....62.014,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e

Desportivas.....5,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 6.052.483,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de setembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.714, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no Município de Mariana/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786 de 21/05/1956;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Nossa Senhora da Glória, s/nº, Distrito de Barro Branco, município de Mariana/MG, com área total de 377,00 m², com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.738.891,664 m e E: 677.004,892 m, deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora da Glória; até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.738.873,333 m e E: 677.013,027 m, com azimute de 156°04'12" e distância de 20,06 m; agora confrontando com Praça segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.738.866,577 m e E: 676.998,748 m, com azimute de 244°40'42" e distância de 15,80 m; agora confrontando com a Rodovia Luís Martins Soares; segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.738.869,748 m e E: 676.994,996 m, com azimute de 310°12'28" e distância de 4,91 m; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.738.881,462 m e E: 676.985,265 m, com azimute de 320°16'50" e distância de 15,23 m; agora confrontando com o imóvel particular; segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.738.885,511 m e E: 676.993,588 m, com azimute de 64°03'16" e distância de 9,26 m; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.738.891,664 m e E: 677.004,892 m, com azimute de 61°26'26" e distância de 12,87 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. - O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à expansão urbana e implantação de equipamentos públicos, com a edificação de praça comunitária na localidade de Barro Branco.

Art. 3º - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 4º. - A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA/SEDEF Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a homologação de ingresso de veículo no serviço de transporte por táxi na categoria convencional no Município de Mariana e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Defesa Social, Antônio Marcos Ramos de Freitas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar o veículo Toyota Corolla Cross, nas motorizações 1.8 híbrido flex. e 2.0 flex., com capacidade máxima para 4 (quatro) passageiros, para ingresso no Serviço de Transporte por Táxi no Município de Mariana, na categoria Táxi Convencional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCELO HENRIQUES PINTO, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, CREA/MG nº. 49941/MG, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 189/2021 cujo objeto visa a Execução de sinalização viária e turística horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades do município, celebrado com a empresa Consórcio Mobilidade Alto Paraopeba.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do

Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo do serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juliano Gonçalves Vasconcelos

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

PORTARIA/SEDEF Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomeia representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para acompanhamento das atividades de sinalização viária horizontal e vertical.”

O Secretário Municipal de Defesa Social, Antônio Marcos Ramos de Freitas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o Guarda Municipal Jorge Gomes Pereira Júnior, Matrícula 16056, portador do CPF nº 016.070.866-46, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, residente no Município de Mariana/MG, para acompanhar a execução das atividades de sinalização viária horizontal e vertical, descritas no Contrato ART nº 189/2021, celebrado com o Consórcio Mobilidade Alto Paraopebas.

Art. 2º - Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Secretário Municipal de Defesa Social

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 084, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga a Portaria nº 037/2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária à servidora VANGELA MARIA DO ESPÍRITO SANTO NAEGEL e dá outras providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana -

Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 58, de 14 de dezembro de 2018 e da Portaria nº 37, de 20 de fevereiro de 2019, que versam sobre o mesmo assunto, qual seja, a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária à servidora VANGELA MARIA DO ESPÍRITO SANTO NAEGEL;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a **PORTARIA N° 037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 934, de 21 de fevereiro de 2019, em virtude da duplicidade do ato com a Portaria nº 58, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO N° 214, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Crisdane Francisca de Araújo para o cargo comissionado de Assessor IV, a partir do dia 03 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 219, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Lívia Vieira Batista Santos para o cargo comissionado de Assessor II, a partir de 20 de outubro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 220, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Márcia Regina Damásio Gomes para o cargo comissionado de Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos, a partir de 03 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 221, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Neiva Moreira dos Santos do cargo comissionado de Assessor I, a partir de 03 de novembro de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

ANEXO I

Resultado Final dos Classificados na 1ª Etapa do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 015/2021 para os cargos de auxiliar de serviços e agente de segurança, em atendimento ao Município de Mariana - MG.

Classificados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS:

- 1º VIVIANE FERREIRA VERÍSSIMO**
- 2º VIVIANE REGINA ALVIMAR**
- 3º ROSISLANE VENTURA DE PAULA SILVA**
- 4º ANA CÉLIA DA SILVA**
- 5º ITALA DAIANE LOPES BARBOSA**
- 6º CRISTINA APARECIDA TOMAZ DA CRUZ**
- 7º LAUCILENE APARECIDA DIONÍSIO**
- 8º LUCIENE ARAÚJO LOPES DA SILVA MARCELINO**
- 9º NADHARA DE AVELAR SILVA**
- 10º PAULO FREDERICO PEREIRA MAGALHAES**

AGENTE DE SEGURANÇA:

- 1º NERI VICTOR DE ARAUJO SILVA**
- 2º DANILO SOUZA DE OLIVEIRA**
- 3º GUTEMBERG MACIEL**
- 4º ROBSON VIEIRA DE SOUZA**
- 5º ELIAS INACIO CARDOSO**
- 6º TIAGO DE SOUZA**
- 7º ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS**
- 8º JANAINA BORGES DE OLIVEIRA**
- 9º CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**
- 10º CRISTINA APARECIDA TOMAZ DA CRUZ**
- 11º THAIANNE CAROLINE DE FREITAS**
- 12º WILLIAM JORGE GONZAGA DOS PASSOS**
- 13º AMAURI JOSÉ MAIA DE SOUSA**
- 14º GERALDA DAS GRAÇAS SOUZA DOS ANJOS SEBASTIAO**
- 15º LUCIENE ARAUJO LOPES DA SILVA MARCELINO**
- 16º HINAJARA ARAUJO LOPES DA SILVA**
- 17º FABIO VIANA DE CARVALHO**
- 18º PAULO FREDERICO PEREIRA MAGALHAES**

Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa

Wanderléia Geralda Alvimar

Raquel de Souza Oliveira Gonçalves

Luiz Carlos Magno Coelho

Bruno Martins de Paula

Gissele Quirino Herculano

Maria Joana Angélica Emiliano Gomes

Mariana, 27 de outubro de 2021

Resultado Final dos Classificados que se auto declararam negros ou pardos na 1ª Etapa do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 015/2021 para os cargos de auxiliar de serviços e agente de segurança, em atendimento ao Município de Mariana - MG.

Classificados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS:

- 1º VIVIANE FERREIRA VERÍSSIMO**
- 2º VIVIANE REGINA ALVIMAR**
- 3º ROSISLANE VENTURA DE PAULA SILVA**
- 4º LAUCILENE APARECIDA DIONÍSIO**
- 5º LUCIENE ARAÚJO LOPES DA SILVA MARCELINO**
- 6º PAULO FREDERICO PEREIRA MAGALHAES**

AGENTE DE SEGURANÇA:

- 1º DANILO SOUZA DE OLIVEIRA**
- 2º GUTEMBERG MACIEL**
- 3º ELIAS INACIO CARDOSO**
- 4º TIAGO DE SOUZA**
- 5º JANAINA BORGES DE OLIVEIRA**
- 6º WILLIAM JORGE GONZAGA DOS PASSOS**
- 7º LUCIENE ARAUJO LOPES DA SILVA MARCELINO**
- 8º HINAJARA ARAUJO LOPES DA SILVA**
- 9º FABIO VIANA DE CARVALHO**
- 10º PAULO FREDERICO PEREIRA MAGALHAES**

Mariana, 27 de outubro de 2021

ANEXO II : 2ª ETAPA : CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS :

Comparecer na Secretaria Municipal de Educação,

Avenida João Ramos Filho, 298

Barro Preto

29/10/21 as 08 horas

1º VIVIANE FERREIRA VERÍSSIMO

2º VIVIANE REGINA ALVIMAR

3º ROSISLANE VENTURA DE PAULA SILVA

4º ANA CÉLIA DA SILVA

5º ITALA DAIANE LOPES BARBOSA

6º CRISTINA APARECIDA TOMAZ DA CRUZ

7º LAUCILENE APARECIDA DIONÍSIO

8º LUCIENE ARAÚJO LOPES DA SILVA MARCELINO

9º NADHARA DE AVELAR SILVA

10º PAULO FREDERICO PEREIRA MAGALHAES

AGENTE DE SEGURANÇA:

Comparecer Secretaria Municipal de Defesa Social

Rua Antônio Pacheco, 31

São Pedro

29/10/21 as 09horas

1º NERI VICTOR DE ARAUJO SILVA

2º DANILO SOUZA DE OLIVEIRA

3º GUTEMBERG MACIEL

4º ROBSON VIEIRA DE SOUZA

- 5º ELIAS INACIO CARDOSO
- 6º TIAGO DE SOUZA
- 7º ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS
- 8º JANAINA BORGES DE OLIVEIRA
- 9º CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
- 10º CRISTINA APARECIDA TOMAZ DA CRUZ
- 11º THAIANNE CAROLINE DE FREITAS
- 12º WILLIAM JORGE GONZAGA DOS PASSOS
- 13º AMAURI JOSÉ MAIA DE SOUSA
- 14º GERALDA DAS GRAÇAS SOUZA DOS ANJOS SEBASTIAO
- 15º LUCIENE ARAUJO LOPES DA SILVA MARCELINO
- 16º HINAJARA ARAUJO LOPES DA SILVA
- 17º FABIO VIANA DE CARVALHO
- 18º PAULO FREDERICO PEREIRA MAGALHAES

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a AÇÃO ARQUIDIOCESE DE MARIANA Concessão de apoio ao PROPONENTE com repasse de recurso público destinado a realização de pintura interna e externa, manutenção do telhado e execução de muro em pedra e portão de entrada na Igreja Nossa Senhora da Conceição de Cachoeira do Brumado. VALOR:R\$ 98.700,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2401.13.392.0016.0.151-445042 1100 ficha 1021DATA: 13/10/2021 PRAZO: 90 dias FUND. LEGAL:Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 6016/2021 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a SOCIEDADE MUSICAL SÃO CAETANO. OBJETO: Concessão de apoio ao PROPONENTE com repasse de recurso público destinado a aquisição de instrumento musical denominado Sousafone - Baixo Tuba para entidade. VALOR: R\$ 65.000,00 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201. Mariana, 18/10/2021. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 CONTRATADO (A): FREDERICO DI SALVO EPOBJETO: Aquisição de sementes e fertilizantes químicos para atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Produção de Alimentos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 75.960,00 DATA: 28/09/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.20.608.0011.2.240-339032 1108 ficha 892. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 CONTRATADO (A): TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME OBJETO: Aquisição de sementes e fertilizantes químicos para atendimento ao Programa Municipal de Incentivo à Produção de Alimentos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 33.687,50 DATA: 28/09/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.20.608.0011.2.240-339032 1108 ficha 892. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 CONTRATADO (A): ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME OBJETO: Fornecimento de software de processamento de dados em ambiente "web", com operacionalização integralmente ligada à internet, voltadas as ações de acompanhamento de processos minerários, suas atividades de extração mineral e respectivas operações no município de Mariana, incluindo acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência de valores devidos e recolhidos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM, treinamento e suporte no uso dos serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 238.800,00 DATA: 25/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.123.0010.2.168-339039 1100 ficha 105. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 215/2021 CONTRATANTE (A): HELAINE MAYRE FARIA - ME OBJETO: Prestação de serviços, por credenciamento, de fornecimento de refeições para atendimento a diversas secretarias municipais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 490.951,60 DATA: 04/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.244.0019.2.318-339032 1100 ficha 285; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 405; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 216/2021 CONTRATANTE (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA -

ME OBJETO: Prestação de serviços de cessão e licença de uso definitivo de software de avaliação de desempenho dos servidores públicos do município de Mariana. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias VALOR: R\$ 43.630,00 DATA: 04/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 618. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 220/2021 CONTRATANTE (A): GCANAAN LTDA. (MTBC Eventos) OBJETO: Organização e realização do evento esportivo IRON BIKER BRASIL 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias VALOR: R\$ 199.000,00 DATA: 07/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.27.812.0014.2.737-339039 1100 ficha 1014. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 221/2021 LOCADOR (A): JOÃO FACUNDO DE SOUZA OBJETO: Locação de imóvel situado no distrito de Padre Viegas, neste Município, destinado ao funcionamento da Escola de Educação Infantil do distrito. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 18.000,00 DATA: 08/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.365.0018.2.500-339036 1101 ficha 408. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 225/2021 CONTRATADO (A): CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA OBJETO: Locação de veículos tipo SUV e PICK-UP adaptados, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 420.439,68 DATA: 21/10/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.06.122.0017.2.630-339039 1100 ficha 478. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Edital de Citação

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital o senhor **Bernardo Frederici Guedes, matrícula 26.632**, ocupante do cargo de médico plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos), para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital a senhora **Diana Gameiro Curado, matrícula 27.528**, ocupante do cargo de médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos), para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste , comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do Teto Constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição , de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais , com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021 , **CITA** pelo presente Edital o senhor **Diogo Ruza de Queiroz, matrícula 26.993**, ocupante do cargo de médico plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos) , para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do Teto Constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com

frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/202, **CITA** pelo presente Edital a senhora **Elaine Cristina Lucas de Carvalho**, matrícula **7894**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital o senhor **Hélio José da Silva, Matrícula 27.527**, ocupante do cargo de Médico Diversas Áreas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (á época dos fatos), para que no prazo de 15 (quinze) dias , a partir da publicação deste , comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a Médicos do Município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital a senhora **Laís Mendes Guimarães**, matrícula **14.237**, ocupante do cargo de médica diversas áreas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos), para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste , comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital a senhora **Larissa Figueiredo Carvalho, matrícula 26.950**, ocupante do cargo de médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos) , para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital a senhora **Laura Gomes Marchetti, matrícula 28.651**, ocupante do cargo de médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos) , para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste , comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com frulco no art, 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital a senhora **Maria Elenir Ferreira Peret, matrícula 20.207**, ocupante do cargo de

médica diversas áreas plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos), para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria 56, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana, edição, de 05 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 168, da Lei complementar 005/2001 e art. 14, § 3º do Decreto 10.605/2021, **CITA** pelo presente Edital o senhor **Thiago Wilson Martins Gonçalves, matrícula 27.058**, ocupante do cargo de médico ESF., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (á época dos fatos), para que no prazo de 15 (quinze) dias , a partir da publicação deste , comparecer na Corregedoria geral do Município, situada a Praça JK, s/n, a fim de apresentar defesa na sindicância Administrativa nº 005/2020, aberta para apurar suposto pagamento de salários acima do teto constitucional a médicos do município de Mariana.

Mariana, 26 de outubro de 2021

Mara Lúcia Pereira Carraro

Presidente da Comissão